



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XI - Nº 456 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de abril de 2017

## Proprietários de jazigos devem colaborar com a conservação do Cemitério

O Cemitério Municipal está sob nova direção. No início do mês de abril, Micheli Aparecida Moraes assumiu como coordenadora do local. Com experiência de dezesseis anos de serviços prestados ao Cemitério Parque Colinas, Micheli já deu início a uma série de ações que visam à conservação do espaço.

Uma destas ações consiste na limpeza de todas as quadras do Cemitério. Somente em uma delas, foram necessárias quatro caçambas e mais um caminhão para a retirada da sujeira, que inclui vasos quebrados ou velhos, embalagens plásticas como garrafas e caixas de vela, mato, sacolas e pontas de cigarro, dentre outros.

De acordo com Micheli, embora o espaço esteja sendo higienizado por funcionários do Cemitério, é necessária a colaboração dos proprietários dos jazigos, pois a conservação das sepulturas, incluindo a limpeza, é de responsabilidade dos donos.

Ainda segundo Micheli, uma lata de lixo teve de ser removida da frente do Cemitério devido ao depósito de lixo domiciliar.

Nos próximos dias, o local será dedetizado. “Os produtos apropriados para a execução do serviço já foram adquiridos”, informou a coordenadora.

A recomendação aos familiares é que realizem com frequência a poda



de arranjos naturais, bem como fazem a troca das flores – as artificiais uma vez por mês, e naturais a cada semana –, de modo a conservar o local limpo e agradável.

A coordenadora também alerta para o risco do acúmulo de água

parada em pratos e vasos de flores, ressaltando a importância de preenchê-los com areia.

Todo tipo de lixo, inclusive pontas de cigarro, deve ser jogado em uma das dez lixeiras espalhadas pelas seis quadras do Cemitério.

“Estamos empenhados em deixar o Cemitério Municipal limpo e organizado. Contamos com a colaboração dos visitantes e proprietários de jazigos para que tenhamos sucesso nesse objetivo”, finaliza Micheli.

## Vacinação contra febre amarela continua em postos e bairros

A campanha de vacinação contra febre amarela teve início no dia 1º de abril em Socorro, após a confirmação da morte de um macaco com a doença no bairro do Serrote.

Desde então, cerca de 15 mil pessoas foram vacinadas, em suas casas na zona rural e no Centro de Lazer do Trabalhador, onde a Secretaria de Saúde montou uma equipe especial para a campanha. Socorro possui 4 mil doses da vacina em estoque, e uma nova remessa, que já foi pedida, deve chegar nos próximos dias.

Na quarta-feira, a vacinação continuou nos seguintes postos de saúde: Centro de Saúde, Santa Cruz, Parque Ferrúcio, Vila Palmira, Oratório, São Bento e Jardim Araújo. As doses são aplicadas de segunda a sexta-feira, das 10h às 14h.

A partir da próxima semana, algumas equipes serão deslocadas para

comunidades rurais. Na segunda-feira, das 15h às 19h, a vacinação acontece no salão comunitário de Visconde Soutelo, para os moradores do Pedra Bela, Camanducaia de Baixo, Agudo, Chave e do próprio bairro. Na terça-feira, a vacinação acontece no salão comunitário dos Moraes, no mesmo horário, para moradores do bairro e do Moqué, Martins, Camanducaia do Meio, Camanducaia de Cima, Rubins e Camilos.

Depois do caso do macaco do Serrote, mais três animais foram encontrados mortos, nos bairros Varginha, Moraes e Farias. Os macacos foram enviados para análise, mas ainda não veio a confirmação se eles estavam ou não infectados com a febre amarela.

Apesar de não haver casos de contágio em humanos em Socorro, a recomendação da Secretaria Muni-



imagem ilustrativa

pal de Saúde é que todas as pessoas, que não têm restrições, busquem a vacinação mais próxima de sua residência. Principalmente aquelas que frequentam ou residem na zona rural.

Crianças menores de seis meses não podem ser vacinadas e idosos acima de sessenta anos precisam passar por avaliação médica. Não é necessário agendamento prévio.

## LEIS

## ANEXO I

## LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2017

**“Dispõe sobre reposição salarial e reposição do vale alimentação”**

**Autógrafo nº 15/2017  
(Projeto de Lei Complementar nº 04/2017)**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar 171, de 09 de dezembro de 2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores, o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual da ordem de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento), referente ao ano de 2017, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

**§ 1º** Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectiva diferenças retroagindo a 1º janeiro 2017.

**§ 2º** - A revisão geral anual da ordem de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento) de que trata o caput será aplicada aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 198/2013, alterado pelo Anexo III da Lei Complementar 215/2014, conforme valores fixados pela Lei nº 3746/2013.

**Art. 2º** - Fica corrigido para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3.463, de 27 de julho de 2011.

**Art. 3º** - Fica corrigido para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor do prêmio mensal por assiduidade instituído pela Lei nº 3717/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de abril de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídico**

Referência	Valor R\$ (reais)
01	1.007,93
02	1.007,93
03	1.007,93
04	1.007,93
05	1.007,93
06	1.007,93
07	1.007,93
08	1.007,93
09	1.007,93
10	1.007,93
11	1.007,93
12	1.007,93
13	1.007,93
14	1.007,93
15	1.007,93
16	1.023,96
17	1.056,65
18	1.095,04
19	1.135,23
20	1.177,60
21	1.216,03
22	1.268,52
23	1.317,49
24	1.368,83
25	1.421,06
26	1.479,46
27	1.538,85
28	1.601,31
29	1.666,90
30	1.735,72
31	1.808,15
32	1.884,00
33	1.963,79
34	2.047,30

35	2.135,23
36	2.227,54
37	2.324,48
38	2.426,16
39	2.532,94
40	2.644,29
41	2.762,91
42	2.886,45
43	3.016,31
44	3.151,32
45	3.295,79
46	3.446,09
47	3.603,49
48	3.769,63
49	3.943,63
50	4.126,31
51	4.313,33
52	4.509,11
53	4.714,10
54	4.928,74
55	5.153,43
56	5.388,73
57	5.635,04
58	5.892,99
59	6.163,01
60	6.445,73
61	6.741,73
62	7.051,64
63	7.376,16
64	8.757,35
65	9.162,03
66	9.585,70
67	10.029,27
68	10.490,61
69	10.973,16

## ANEXO II

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.724,10	1.724,10	1.779,13	1.859,19	1.942,85	2.030,29	2.121,66	2.217,13	2.316,90	2.421,15	2.530,10	2.643,95	2.762,94	2.887,26	3.017,19	3.152,96	3.294,86	3.443,11
II	1.724,10	1.787,64	1.868,09	1.952,15	2.040,00	2.131,80	2.227,72	2.327,98	2.432,73	2.542,21	2.656,60	2.776,16	2.901,09	3.031,63	3.168,05	3.310,62	3.459,59	3.615,29
III	1.796,19	1.877,02	1.961,49	2.049,76	2.142,00	2.238,39	2.339,12	2.444,38	2.554,37	2.669,31	2.789,44	2.914,95	3.046,15	3.183,21	3.326,45	3.476,15	3.632,57	3.796,05
IV	1.886,00	1.970,88	2.059,57	2.152,24	2.249,10	2.350,31	2.456,07	2.566,60	2.682,09	2.802,78	2.928,92	3.060,71	3.198,43	3.342,37	3.492,79	3.649,96	3.814,20	3.985,84
V	1.980,30	2.069,42	2.162,54	2.259,86	2.361,56	2.467,82	2.578,87	2.694,92	2.816,19	2.942,92	3.075,35	3.213,75	3.358,37	3.509,50	3.667,42	3.832,45	4.004,91	4.185,13
VI	2.079,32	2.172,88	2.270,67	2.372,84	2.479,63	2.591,22	2.707,83	2.829,67	2.957,00	3.090,07	3.229,12	3.374,43	3.526,27	3.684,97	3.850,79	4.024,08	4.205,16	4.394,40
VII	2.183,28	2.281,53	2.384,21	2.491,49	2.603,61	2.720,78	2.843,20	2.971,15	3.104,86	3.244,58	3.390,57	3.543,15	3.702,60	3.869,22	4.043,33	4.225,27	4.415,43	4.614,11
VIII	2.292,46	2.395,61	2.503,41	2.616,07	2.733,81	2.856,81	2.985,38	3.119,71	3.260,10	3.406,81	3.560,12	3.720,31	3.887,72	4.062,68	4.245,50	4.436,54	4.636,19	4.844,81
IX	2.407,07	2.515,38	2.628,59	2.746,88	2.870,48	2.999,64	3.134,63	3.275,70	3.423,11	3.577,14	3.738,11	3.906,32	4.082,11	4.265,82	4.457,78	4.658,36	4.868,01	5.087,06
X	2.527,43	2.641,17	2.760,02	2.884,22	3.014,00	3.149,63	3.291,37	3.439,48	3.594,26	3.756,01	3.925,01	4.101,64	4.286,22	4.479,10	4.680,65	4.891,28	5.111,39	5.341,40
XI	2.653,79	2.773,22	2.898,01	3.028,43	3.164,70	3.307,11	3.455,93	3.611,46	3.773,96	3.943,80	4.121,28	4.306,73	4.500,54	4.703,05	4.914,69	5.135,85	5.366,97	5.608,47
XII	2.786,49	2.911,88	3.042,92	3.179,84	3.322,94	3.472,48	3.628,73	3.792,03	3.962,66	4.140,98	4.327,33	4.522,07	4.725,56	4.938,22	5.160,42	5.392,65	5.635,31	5.888,90

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.421,85	1.485,84	1.552,70	1.622,56	1.695,58	1.771,88	1.851,61	1.934,94	2.022,01	2.113,01	2.208,09	2.307,46	2.411,29	2.519,79	2.633,18	2.751,68	2.875,51	3.004,90
II	1.492,94	1.560,13	1.630,34	1.703,70	1.780,37	1.860,49	1.944,20	2.031,70	2.123,11	2.218,66	2.318,50	2.422,83	2.531,85	2.645,79	2.764,85	2.889,28	3.019,27	3.155,16
III	1.567,60	1.638,13	1.711,85	1.788,89	1.869,38	1.953,50	2.041,41	2.133,27	2.229,28	2.329,59	2.434,42	2.543,98	2.658,45	2.778,08	2.903,09	3.033,72	3.170,24	3.312,91
IV	1.645,98	1.720,03	1.797,44	1.878,32	1.962,86	2.051,18	2.143,47	2.239,94	2.340,73	2.446,07	2.556,14	2.671,17	2.791,37	2.916,98	3.048,24	3.185,42	3.328,78	3.478,56
V	1.728,26	1.806,05	1.887,30	1.972,24	2.061,00	2.153,75	2.250,65	2.351,94	2.457,77	2.568,37	2.683,95	2.804,73	2.930,94	3.062,83	3.200,66	3.344,68	3.495,21	3.652,49
VI	1.814,68	1.896,35	1.981,68	2.070,85	2.164,04	2.261,42	2.363,18	2.469,53	2.580,66	2.696,79	2.818,14	2.944,97	3.077,48	3.215,98	3.360,69	3.511,91	3.669,95	3.835,10
VII	1.905,41	1.991,15	2.080,76	2.174,40	2.272,24	2.374,50	2.481,34	2.593,01	2.709,69	2.831,63	2.959,06	3.092,21	3.231,35	3.376,77	3.528,73	3.687,52	3.853,46	4.026,87
VIII	2.000,69	2.090,71	2.184,79	2.283,12	2.385,86	2.493,23	2.605,42	2.722,66	2.845,18	2.973,21	3.107,00	3.246,82	3.392,93	3.545,61	3.705,16	3.871,90	4.046,13	4.228,20
IX	2.100,72	2.195,26	2.294,04	2.397,27	2.505,15	2.617,88	2.735,69	2.858,79	2.987,44	3.121,88	3.262,35	3.409,15	3.562,58	3.722,89	3.890,42	4.065,49	4.248,43	4.439,62
X	2.205,76	2.305,01	2.408,74	2.517,14	2.630,41	2.748,77	2.872,47	3.001,72	3.136,81	3.277,97	3.425,47	3.579,62	3.740,70	3.909,04	4.084,94	4.268,76	4.460,86	4.661,59
XI	2.316,05	2.420,26	2.529,19	2.642,98	2.761,92	2.886,21	3.016,10	3.151,82	3.293,65	3.441,86	3.596,75	3.758,60	3.927,74	4.104,49	4.289,18	4.482,19	4.683,91	4.894,67
XII	2.431,85	2.541,29	2.655,63	2.775,16	2.900,02	3.030,53	3.166,89	3.309,41	3.458,32	3.613,96	3.776,60	3.946,54	4.124,12	4.309,72	4.503,64	4.706,32	4.918,10	5.139,40

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.777,30	1.857,28	1.940,86	2.028,21	2.119,47	2.214,84	2.314,52	2.418,68	2.527,51	2.641,25	2.760,10	2.884,32	3.014,11	3.149,75	3.291,48	3.439,59	3.594,38	3.756,12
II	1.866,18	1.950,15	2.037,90	2.129,62	2.225,45	2.325,59	2.430,24	2.539,61	2.653,89	2.773,31	2.898,10	3.028,53	3.164,81	3.307,22	3.456,05	3.611,58	3.774,10	3.943,92
III	1.959,48	2.047,66	2.139,80	2.236,09	2.336,71	2.441,88	2.551,75	2.666,59	2.786,58	2.911,97	3.043,00	3.179,95	3.323,05	3.472,59	3.628,85	3.792,14	3.962,79	4.141,12
IV	2.057,45	2.150,04	2.246,79	2.347,91	2.453,55	2.563,96	2.679,34	2.799,91	2.925,90	3.057,57	3.195,17	3.338,95	3.489,19	3.646,21	3.810,30	3.981,75	4.160,94	4.348,17
V	2.160,33	2.257,54	2.359,13	2.465,29	2.576,24	2.692,17	2.813,31	2.939,91	3.072,21	3.210,45	3.354,94	3.505,89	3.663,65	3.828,52	4.000,81	4.180,84	4.368,99	4.565,59
VI	2.268,35	2.370,42	2.477,09	2.588,56	2.705,04	2.826,78	2.953,97	3.086,90	3.225,81	3.370,99	3.522,67	3.681,19	3.846,84	4.019,96	4.200,85	4.389,89	4.587,43	4.793,87
VII	2.381,76	2.488,93	2.600,94	2.717,99	2.840,30	2.968,11	3.101,68	3.241,26	3.387,10	3.539,53	3.698,81	3.865,25	4.039,19	4.220,95	4.410,90	4.609,39	4.816,80	5.033,57
VIII	2.500,85	2.613,39	2.731,00	2.853,89	2.982,30	3.116,52	3.256,77	3.403,31	3.556,46	3.716,51	3.883,75	4.058,51	4.241,15	4.432,00	4.631,44	4.839,85	5.057,65	5.285,24
IX	2.625,89	2.744,06	2.867,54	2.996,58	3.131,43	3.272,34	3.419,60	3.573,48	3.734,28	3.902,33	4.077,92	4.261,44	4.453,19	4.653,60	4.863,00	5.081,84	5.310,53	5.549,50
X	2.757,18	2.881,27	3.010,92	3.146,41	3.288,00	3.435,96	3.590,57	3.752,16	3.920,99	4.097,44	4.281,83	4.474,51	4.675,86	4.886,27	5.106,15	5.335,95	5.576,05	5.826,98
XI	2.895,04	3.025,32	3.161,47	3.303,72	3.452,39	3.607,76	3.770,10	3.939,76	4.117,05	4.302,31	4.495,93	4.698,24	4.909,67	5.130,59	5.361,46	5.602,74	5.854,85	6.118,32
XII	3.039,80	3.176,59	3.319,55	3.468,91	3.625,01	3.788,14	3.958,61	4.136,74	4.322,89	4.517,43	4.720,71	4.933,16	5.155,13	5.387,12	5.629,54	5.882,87	6.147,60	6.424,25

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 38 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.251,26	2.352,57	2.458,44	2.569,05	2.684,67	2.805,48	2.931,72	3.063,65	3.201,53	3.345,59	3.496,14	3.653,46	3.817,86	3.989,66	4.169,20	4.356,82	4.552,88	4.757,75
II	2.363,82	2.470,19	2.581,36	2.697,51	2.818,89	2.945,76	3.078,31	3.216,83	3.361,59	3.512,87	3.670,96	3.836,13	4.008,77	4.189,16	4.377,67	4.574,66	4.780,52	4.995,65
III	2.482,01	2.593,70	2.710,42	2.832,39	2.959,84	3.093,05	3.232,24	3.377,68	3.529,66	3.688,51	3.854,48	4.027,94	4.209,19	4.398,61	4.596,55	4.803,40	5.019,55	5.245,44
IV	2.606,11	2.723,39	2.845,94	2.974,01	3.107,84	3.247,69	3.393,83	3.546,56	3.706,15	3.872,94	4.047,21	4.229,34	4.419,66	4.618,54	4.826,38	5.043,57	5.270,52	5.507,70
V	2.736,42	2.859,55	2.988,24	3.122,70	3.263,22	3.410,08	3.563,54	3.723,88	3.891,45	4.066,58	4.249,57	4.440,80	4.640,63	4.849,47	5.067,70	5.295,75	5.534,06	5.783,08
VI	2.873,24	3.002,53	3.137,64	3.278,84	3.426,38	3.580,58	3.741,71	3.910,08	4.086,05	4.269,91	4.462,05	4.662,85	4.872,67	5.091,94	5.321,08	5.560,53	5.810,75	6.072,24
VII	3.016,90	3.152,66	3.294,54	3.442,78	3.597,72	3.759,60	3.928,80	4.105,58	4.290,33	4.483,40	4.685,16	4.895,98	5.116,30	5.346,55	5.587,14	5.838,56	6.101,30	6.375,86
VIII	3.167,74	3.310,29	3.459,26	3.614,93	3.777,60	3.947,58	4.125,23	4.310,87	4.504,86	4.707,58	4.919,41	5.140,78	5.372,11	5.613,86	5.866,49	6.130,48	6.406,36	6.694,64
IX	3.326,13	3.475,81	3.632,22	3.795,67	3.966,47	4.144,97	4.331,50	4.526,41	4.730,10	4.942,95	5.165,38	5.397,83	5.640,72	5.894,57	6.159,82	6.437,01	6.726,67	7.029,38
X	3.492,44	3.649,60	3.813,83	3.985,45	4.164,80	4.352,22	4.548,07	4.752,73	4.966,60	5.190,10	5.423,66	5.667,71	5.922,76	6.189,29	6.467,81	6.758,86	7.063,01	7.380,84
XI	3.667,06	3.832,07	4.004,52	4.184,72	4.373,03	4.569,83	4.775,46	4.990,37	5.214,93	5.449,60	5.694,83	5.951,12	6.218,90	6.498,74	6.791,18	7.096,81	7.416,16	7.749,89
XII	3.850,41	4.023,69	4.204,75	4.393,97	4.591,69	4.798,32	5.014,24	5.239,90	5.475,68	5.722,08	5.979,57	6.248,66	6.529,85	6.823,69	7.130,75	7.451,63	7.786,97	8.137,38

## PROFESSOR ADJUNTO I

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.792,73	1.873,41	1.957,70	2.045,81	2.137,87	2.234,07	2.334,60	2.439,66	2.549,44	2.664,16	2.784,05	2.909,34	3.040,26	3.177,08
II	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.801,30	1.882,38	1.967,08	2.055,59	2.148,09	2.244,76	2.345,78	2.451,34	2.561,64	2.676,90	2.797,37	2.923,26	3.054,81	3.192,28	3.335,93
III	1.724,10	1.731,98	1.809,93	1.891,37	1.976,48	2.065,43	2.158,37	2.255,50	2.357,00	2.463,06	2.573,90	2.689,72	2.810,76	2.937,24	3.069,42	3.207,54	3.351,88	3.502,72
IV	1.740,28	1.818,59	1.900,43	1.985,96	2.075,32	2.168,70	2.266,30	2.368,27	2.474,85	2.586,21	2.702,59	2.824,21	2.951,31	3.084,12	3.222,88	3.367,93	3.519,48	3.677,85
V	1.827,29	1.909,52	1.995,45	2.085,23	2.179,08	2.277,14	2.379,60	2.486,68	2.598,59	2.715,52	2.837,73	2.965,41	3.098,87	3.238,32	3.384,03	3.536,32	3.695,46	3.861,75
VI	1.918,66	2.004,99	2.095,22	2.189,51	2.288,04	2.390,99	2.498,58	2.611,03	2.728,51	2.851,29	2.979,60	3.113,69	3.253,81	3.400,22	3.553,24	3.713,14	3.880,22	4.054,84
VII	2.014,59	2.105,25	2.199,99	2.298,98	2.402,44	2.510,55	2.623,51	2.741,58	2.864,94	2.993,87	3.128,60	3.269,39	3.416,51	3.570,25	3.730,90	3.898,80	4.074,25	4.257,58
VIII	2.115,32	2.210,50	2.309,98	2.413,92	2.522,56	2.636,07	2.754,68	2.878,65	3.008,20	3.143,56	3.285,02	3.432,85	3.587,32	3.748,75	3.917,44	4.093,73	4.277,95	4.470,46
IX	2.221,08	2.321,03	2.425,48	2.534,62	2.648,67	2.767,87	2.892,43	3.022,59	3.158,60	3.300,74	3.449,28	3.604,49	3.766,69	3.936,18	4.113,33	4.298,42	4.491,85	4.693,98
X	2.332,13	2.437,07	2.546,75	2.661,36	2.781,11	2.906,27	3.037,05	3.173,72	3.316,53	3.465,78	3.621,74	3.784,72	3.955,03	4.133,00	4.318,99	4.513,34	4.716,43	4.928,67
XI	2.448,74	2.558,93	2.674,09	2.794,42	2.920,17	3.051,58	3.188,90	3.332,40	3.482,35	3.639,07	3.802,83	3.973,95	4.152,77	4.339,64	4.534,94	4.739,01	4.952,26	5.175,12
XII	2.571,18	2.686,88	2.807,79	2.934,14	3.066,18	3.204,16	3.348,34	3.499,03	3.656,48	3.821,02	3.992,97	4.172,65	4.360,41	4.556,63	4.761,69	4.975,96	5.199,88	5.433,87

## PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.298,80	2.298,80	2.298,80	2.298,80	2.390,30	2.497,87	2.610,28	2.727,74	2.850,48	2.978,75	3.112,81	3.252,88	3.399,26	3.552,23	3.712,07	3.879,11	4.053,68	4.236,10
II	2.298,80	2.298,80	2.298,80	2.401,75	2.509,82	2.622,77	2.740,79	2.864,13	2.993,02	3.127,69	3.268,44	3.415,53	3.569,23	3.729,85	3.897,68	4.073,07	4.256,36	4.447,90
III	2.298,80	2.309,31	2.413,25	2.521,83	2.635,31	2.753,90	2.877,82	3.007,33	3.142,67	3.284,09	3.431,87	3.586,30	3.747,69	3.916,33	4.092,55	4.276,74	4.469,18	4.670,30
IV	2.320,36	2.424,78	2.533,90	2.647,93	2.767,09	2.891,60	3.021,73	3.157,71	3.299,80	3.448,29	3.603,47	3.765,62	3.935,07	4.112,14	4.297,20	4.490,56	4.692,66	4.903,82
V	2.436,39	2.546,03	2.660,60	2.780,32	2.905,43	3.036,18	3.172,80	3.315,58	3.464,79	3.620,71	3.783,62	3.953,89	4.131,83	4.317,75	4.512,05	4.715,09	4.927,28	5.149,00
VI	2.558,21	2.673,32	2.793,61	2.919,33	3.050,72	3.187,98	3.331,45	3.481,36	3.638,03	3.801,74	3.972,82	4.151,60	4.338,41	4.533,63	4.737,65	4.950,86	5.173,63	5.406,46
VII	2.686,11	2.806,99	2.933,30	3.065,29	3.203,25													



**ANEXO III**  
**Anexo XIV da Lei Complementar n.º 197/2012**  
**Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal**

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>I</b>	952,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>II</b>	-	1.056,65	1.095,04	1.135,23	1.177,60	1.216,03	1.268,52	1.317,49	1.368,83	1.421,06	1.479,46	1.538,85
<b>III</b>	-	1.109,47	1.149,78	1.191,98	1.236,47	1.276,81	1.331,93	1.383,35	1.437,26	1.492,10	1.553,43	1.615,80
<b>IV</b>	-	1.162,30	1.204,54	1.248,76	1.295,35	1.337,62	1.395,36	1.449,24	1.505,70	1.563,16	1.627,42	1.692,74
<b>V</b>	-	1.215,13	1.259,29	1.305,51	1.354,23	1.398,42	1.458,78	1.515,10	1.574,15	1.634,21	1.701,38	1.769,68
<b>VI</b>	-	1.267,97	1.314,04	1.362,27	1.413,11	1.459,22	1.522,21	1.580,98	1.642,59	1.705,26	1.775,36	1.846,62
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
<b>I</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>II</b>	1.601,31	1.666,90	1.735,72	1.808,15	1.884,00	1.963,79	2.047,30	2.135,23	2.227,54	2.324,48	2.426,16	2.497,51
<b>III</b>	1.681,36	1.750,25	1.822,49	1.898,56	1.978,20	2.061,98	2.149,67	2.241,98	2.338,91	2.440,70	2.547,46	2.622,37
<b>IV</b>	1.761,44	1.833,60	1.909,28	1.988,96	2.072,40	2.160,17	2.252,03	2.348,76	2.450,29	2.556,92	2.668,77	2.747,24
<b>V</b>	1.841,49	1.916,94	1.996,06	2.079,36	2.166,59	2.258,36	2.354,40	2.455,51	2.561,66	2.673,15	2.790,08	2.872,12
<b>VI</b>	1.921,57	2.000,30	2.082,86	2.169,77	2.260,80	2.356,55	2.456,77	2.562,27	2.673,05	2.789,37	2.911,39	2.997,00
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-
<b>I</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>II</b>	2.644,29	2.762,91	2.886,45	3.016,31	3.151,32	3.295,79	3.446,09	3.603,49	3.769,63	3.943,63	-	-
<b>III</b>	2.776,50	2.901,04	3.030,76	3.167,12	3.308,89	3.460,58	3.618,39	3.783,65	3.958,10	4.140,80	-	-
<b>IV</b>	2.908,71	3.039,19	3.175,09	3.317,92	3.466,45	3.625,38	3.790,69	3.963,83	4.146,59	4.337,99	-	-
<b>V</b>	3.040,92	3.177,34	3.319,41	3.468,75	3.624,01	3.790,16	3.963,00	4.144,01	4.335,07	4.535,16	-	-
<b>VI</b>	3.173,13	3.315,49	3.463,74	3.619,56	3.781,58	3.954,96	4.135,30	4.324,17	4.523,54	4.732,35	-	-

**ANEXO IV**

Ref/Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>I</b>	3.943,63	4.121,09	4.306,54	4.500,34	4.702,85	4.914,49	5.135,64	5.366,74	5.608,25	5.860,62	6.124,35	6.399,94	6.687,94	6.988,90	7.303,39	7.632,05	7.975,49	8.334,38
<b>II</b>	4.140,82	4.327,15	4.521,88	4.725,36	4.938,00	5.160,21	5.392,42	5.635,08	5.888,66	6.153,65	6.430,56	6.719,94	7.022,33	7.338,34	7.668,57	8.013,65	8.374,26	8.751,11
<b>III</b>	4.347,86	4.543,51	4.747,97	4.961,62	5.184,90	5.418,23	5.662,04	5.916,83	6.183,09	6.461,33	6.752,09	7.055,94	7.373,45	7.705,26	8.051,99	8.414,33	8.792,98	9.188,66
<b>IV</b>	4.565,25	4.770,69	4.985,36	5.209,71	5.444,15	5.689,13	5.945,15	6.212,67	6.492,25	6.784,40	7.089,69	7.408,73	7.742,12	8.090,52	8.454,59	8.835,05	9.232,63	9.648,09
<b>V</b>	4.793,51	5.009,22	5.234,64	5.470,19	5.716,36	5.973,59	6.242,41	6.523,30	6.816,86	7.123,62	7.444,18	7.779,16	8.129,23	8.495,04	8.877,32	9.276,80	9.694,25	10.130,50
<b>VI</b>	5.033,19	5.259,68	5.496,36	5.743,70	6.002,17	6.272,27	6.554,52	6.849,48	7.157,70	7.479,79	7.816,39	8.168,12	8.535,69	8.919,80	9.321,19	9.740,64	10.178,97	10.637,03
<b>VII</b>	5.284,85	5.522,67	5.771,18	6.030,89	6.302,28	6.585,88	6.882,24	7.191,95	7.515,58	7.853,78	8.207,20	8.576,53	8.962,47	9.365,79	9.787,25	10.227,67	10.687,92	11.168,87
<b>VIII</b>	5.549,08	5.798,80	6.059,74	6.332,43	6.617,39	6.915,18	7.226,36	7.551,54	7.891,37	8.246,48	8.617,56	9.005,36	9.410,60	9.834,07	10.276,61	10.739,06	11.222,32	11.727,31
<b>IX</b>	5.826,54	6.088,74	6.362,73	6.649,05	6.948,26	7.260,93	7.587,68	7.929,12	8.285,93	8.658,80	9.048,44	9.455,63	9.881,13	10.325,78	10.790,44	11.276,00	11.783,43	12.313,69
<b>X</b>	6.117,87	6.393,18	6.680,87	6.981,51	7.295,68	7.623,98	7.967,06	8.325,57	8.700,23	9.091,74	9.500,86	9.928,41	10.375,18	10.842,07	11.329,96	11.839,81	12.372,60	12.929,37
<b>XI</b>	6.423,77	6.712,83	7.014,91	7.330,58	7.660,46	8.005,18	8.365,42	8.741,86	9.135,24	9.546,32	9.975,91	10.424,82	10.893,95	11.384,18	11.896,46	12.431,80	12.991,23	13.575,84
<b>XII</b>	6.744,95	7.048,48	7.365,66	7.697,12	8.043,48	8.405,43	8.783,68	9.178,95	9.592,01	10.023,64	10.474,70	10.946,07	11.438,64	11.953,38	12.491,29	13.053,39	13.640,79	14.254,63

**LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2017**

“*Dá nova redação ao Art. 1º e Sub Anexo I - do Anexo I da Lei Complementar n.º 234/2015, adequando-a e contemplando a fixação de referência alterada por lei e dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal*”

**Autógrafo nº 15/2017**  
**(Projeto de Lei Complementar nº 04/2017)**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** O Art. 1.º da Lei Complementar n.º 234, de 02 de Dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

‘Artigo 1º Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro estão fixados de acordo com o enquadramento de referências constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar’.

**Artigo 2º** O Sub-Anexo I - QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA - EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, do ANEXO I Lei Complementar n.º 234, de 02 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
Oficial Administrativo Contábil	<b>33-50</b>

**Artigo 3º** Fica concedido Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal da ordem de 7,57% (sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, passando a Escala de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro a vigorar de acordo com o Anexo I da Presente Lei.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

**Artigo 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de abril de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídico**

**ANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS – DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**

Referência:	Valor em R\$	Referência:	Valor em R\$
<b>01</b>	963,87	<b>29</b>	2.693,47
<b>02</b>	993,48	<b>30</b>	2.809,39
<b>03</b>	1.024,66	<b>31</b>	2.931,55
<b>04</b>	1.057,23	<b>32</b>	3.049,10
<b>05</b>	1.091,54	<b>33</b>	3.194,00
<b>06</b>	1.127,47	<b>34</b>	3.334,83
<b>07</b>	1.165,10	<b>35</b>	3.438,93
<b>08</b>	1.204,90	<b>36</b>	3.638,76
<b>09</b>	1.246,68	<b>37</b>	3.802,23
<b>10</b>	1.290,49	<b>38</b>	3.973,68
<b>11</b>	1.336,34	<b>39</b>	4.126,31
<b>12</b>	1.384,60	<b>40</b>	4.343,14
<b>13</b>	1.443,93	<b>41</b>	4.541,42
<b>14</b>	1.488,54	<b>42</b>	4.749,89
<b>15</b>	1.551,82	<b>43</b>	4.968,82
<b>16</b>	1.602,86	<b>44</b>	5.198,68
<b>17</b>	1.664,42	<b>45</b>	5.440,49
<b>18</b>	1.729,10	<b>46</b>	5.693,53
<b>19</b>	1.796,95	<b>47</b>	5.959,60
<b>20</b>	1.868,29	<b>48</b>	6.239,07
<b>21</b>	1.933,25	<b>49</b>	6.532,46
<b>22</b>	2.021,65	<b>50</b>	6.840,52
<b>23</b>	2.104,24	<b>51</b>	7.163,47
<b>24</b>	2.190,90	<b>52</b>	7.502,85
<b>25</b>	2.278,90	<b>53</b>	7.856,14
<b>26</b>	2.377,39	<b>54</b>	8.936,06
<b>27</b>	2.477,54	<b>55</b>	9.010,58
<b>28</b>	2.588,04	<b>56</b>	9.025,85

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 7531/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, ao **Colégio Horizonte**, localizado na Avenida Irmãos Picarelli, 127/103 - Centro, para promover uma das etapas da prova da Olimpíada de Astronomia (OBA), no dia 29 de abril de 2017, das 8h30 as 12h30, nos termos do protocolo nº 2836/2017.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7532/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para a composição da Comissão Municipal do Projeto Estadual "VIVALEITE", os seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos:

**I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS - Campinas:**  
Elaine Aparecida Empke - RG. 9.710.798-1

**II - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:**  
Adriana Helena Teixeira Soares - RG. 23.076.384-4

**III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**  
Gilberto Gallo - RG. 9.401.606-9

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 7331/2016 de 17 de agosto de 2016, e demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7533/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 03 de Abril de 2017 os efeitos da Portaria nº 7498/2017 que designou a servidora **DENISE DE LIMA** - CTPS 60897, Série 00296-SP, para ocupar o emprego em comissão de Assessor Técnico de Cidadania - ref. 26.

**Art. 2º** - Designar a mesma a partir de 03 de Abril de 2017, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE SAÚDE - ref. 30.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7534/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar por pedido de demissão **Daiane Pereira do Nascimento Broleze** - CTPS 13979 Série 00282-SP, ocupante do emprego permanente de Agente Comunitário de Saúde da Família a partir de 09 de Abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7535/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ARISTEU BROLEZI FILHO** - CTPS 47009 - Série 375-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE COMPLEXO AMBIENTAL - ref. 30, a partir de 03 de Abril de 2017.

**Art. 2º** - Nomear **PAULA CARNEIRO TAKADACHITASCA** - CTPS 61284 - Série 00250-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE SAÚDE - ref. 30, a partir de 03 de Abril de 2017.

**Art. 3º** - Nomear **MICHELI APARECIDA MORAIS DA SILVA** - CTPS 80040 - Série 00282-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE CEMITÉRIO - ref. 30, a partir de 04 de Abril de 2017.

**Art. 4º** - Nomear **MONICA MELLO** - CTPS 26700 - Série 080-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - ref. 30, a partir de 18 de Abril de 2017.

**Art. 5º** - Nomear **ALESSANDRA FANTINI GURGEL BARBOSA** - CTPS 024211 - Série 000263-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - ref. 35, a partir de 19 de Abril de 2017.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7536/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 17 de Abril de 2017 os efeitos da Portaria nº 7439/2017 que designou a servidora **MARCIA DANTAS DE VASCONCELOS** - CTPS 66344 Série 111-SP, para ocupar o emprego em comissão de Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos - ref. 30.

**Art. 2º** - Nomear a mesma a partir de 17 de Abril de 2017, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DE COORDENADORIA DE FATURAMENTO - ref. 30.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7537/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - ADMITIR em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 001/2015 no emprego permanente de:

**Nutricionista - ref. 30**

Nome	Admissão
Jessica Chiovatto da Silva - CTPS 74435 Série 00356-SP.	03/04/2017

**Fonoaudiólogo - ref. 30**

Nome	Admissão
Carina Gomes Reolon Mazolini - CTPS 31657 Série 263 -SP.	03/04/2017

**Assistente Social - ref. 30**

Nome	Admissão
Camila Aparecida Tofanin - CTPS 026669 Série 00383-SP.	03/04/2017

**Técnico em Enfermagem - ref. 19**

Nome	Admissão
Leila Praxeda Batista Santos Rocha - CTPS 041201 Série 00259-SP.	03/04/2017
Daiane Pereira do Nascimento Broleze - CTPS 13979 Série 00282-SP.	10/04/2017
Eliana de Fátima Brolezi Gandine - CTPS 63186 Série 00244-SP.	10/04/2017

**Motorista - ref. 19**

Nome	Admissão
Ailton Aparecido de Castro - CTPS 93907 Série 00282-SP.	10/04/2017

**Recepcionista - ref. 15**

Nome	Admissão
Ana Valéria Formagio de Faria - CTPS 98144 Série 00335-SP.	03/04/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**



**Acesse e interaja:**  
**www.socorro.sp.gov.br**  
**www.facebook.com/prefeitura.socorro**

**PORTARIA Nº 7538/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 12 de Abril de 2017 os efeitos da Portaria nº 6884/2015 que designou a servidora **Eliana Dini de Oliveira** - CTPS 86359 Série 00244-SP, para ocupar o emprego em comissão de Chefe do Serviço da Central de Agendamento - ref. 35, retornando na mesma data ao emprego permanente de origem como **Escriturário** - ref. 15.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA Nº 7539/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos de acordo com a Lei Complementar nº 197/2012 - Capítulo XII - Artigo 100 para a servidora **Eliana Dini de Oliveira** portadora do R.G. Nº 30.911.921-2, ocupante do emprego permanente de Escriturário, durante o período de 12 de Abril de 2017 a 11 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Abril de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

**Registro de preços para Aquisição de Massa Asfáltica e contratação de aplicação de Emulsão Asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.**

**PROCESSO Nº 026/2017/PMES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017**

**MOGIMIX CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**

Unid	ITEM	Qtde.	Descrição Mínima	marca	Valor Unitário
Ton.	01	3000	Massa asfáltica, tipo CBUQ, para tapa buraco, com entregas no Município de Socorro, nas datas e locais indicados pela municipalidade.	Mogimix	R\$ 335,00
Lts.	02	15.000	Emulsão Asfáltica, tipo RR-2C, para ser utilizada na operação tapa buracos	Petrobrás	R\$ 4,60

**Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira**

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. **OBJETO:** Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço do Sistema de Pedágio denominado “Sem Parar”, conforme especificação constante no anexo I – Projeto Básico. **VALOR:** R\$ 24.000,00. **Data:** 30/03/04/2015. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PROCESSO Nº 038/2015/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015**

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação.

**RESUMO DE EDITAL**

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Republicação, devido retificação de edital)

**PROCESSO Nº 029/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. Objeto:** Aquisição de veículo, tipo furgão de teto baixo, ano/modelo 2017/2017, zero km, diesel, 2.2, para uso do Departamento de Assistência Social, através de Convênio firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Desenvolvimento Social – Processo SEDS 2489/2013, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço por item. **Início da sessão às 09h30min do dia 09/05/2017. Período de Disponibilização do Edital:** De 20/04/2017 até 08/05/2017. Socorro, 19 de abril de 2017.

O Edital completo é disponibilizado no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 17h.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS**

**RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** - Aos dezenove dias do mês de abril do corrente reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, convocando Diretora do Departamento de Planejamento para análise e avaliação das propostas, e a mesma afirmou que as propostas estavam em conformidade com as exigências, inclusive quanto as planilhas orçamentárias e planilhas de BDI. Após verificação de rotina constatou-se que as propostas estavam de acordo com as exigências do edital. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, constatou-se que as empresas **COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTEL – CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO; e BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**, participantes do presente certame estavam enquadradas como EPP (Empresa de Pequeno Porte) na referida Lei, destarte, dispensa-se a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45 da lei em epígrafe, considerando que a empresa que ofertou o menor valor comprovou seu enquadramento em regime diferenciado. Após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital contudo, verificou-se que em relação a proposta da empresa **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP** existia inconsistência na planilha orçamentária, a Comissão de ofício corrigiu “valores”, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício. Em análise a proposta de menor valor constatou-se que o mesmo é inferior a 80% do valor estimado pela administração, porém em atendimento ao item 11.3.1, II, § 1º a, a Comissão Municipal de Licitação extraiu nova média obtida através das propostas válidas, conforme planilha anexa e constatou que todos os valores propostos estavam em conformidade, dentro dos parâmetros exigidos por Lei. Após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte: **1º) COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 317.154,54 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); 2º) CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 321.334,05 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos); 3º) BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 361.643,51 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos); e 4º) POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, pelo valor global de **R\$ 362.486,94 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos);** A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pelo valor global de **R\$ 317.154,54 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e Diretora do Departamento de Planejamento.

Socorro, 19 de abril de 2017.

**Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão**

**ATENÇÃO MÚSICOS DE SOCORRO**

O Conselho Municipal de Cultura – COMUC - vai realizar em 2017 mais uma edição do Projeto Música na Rua.

Com o objetivo de valorizar o artista socorrense, o Projeto Música na Rua está com inscrições abertas para cadastramento de artistas e bandas interessados em participar da programação desse evento!

Os músicos deverão fazer sua inscrição até dia 02 de junho pelo e-mail [comucsocorro@gmail.com](mailto:comucsocorro@gmail.com) ou pessoalmente no Conservatório de Socorro, localizado à Rua XV de Novembro, 222 – Centro – Socorro/SP. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis para realizar as apresentações, o Conselho Municipal de Cultura e vai fazer a seleção dos aprovados. Os grupos selecionados para participar serão comunicados até 60 dias após a inscrição.

# OUVIDORIA

## PREFEITURA MUNICIPAL



telefone

19 **3855.9635**

SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 17H30

e-mail

**ouvidoria@  
socorro.sp.gov.br**

site

**socorro.sp.gov.br/  
ouvidoria**

**ATENDIMENTO PRESENCIAL: SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 12H NO DEPTO. JURÍDICO**







## Secretaria de Cultura convoca artistas locais para cadastro



A Secretaria Municipal de Cultura convoca todos os artistas locais para se cadastrarem no Mapeamento Cultural.

O cadastro deverá ser feito pessoalmente no Museu Municipal (Rua Antonio Leopoldino, 175), com a coordenadora Monique Galina, em horário comercial.

O cadastro é gratuito e deve ser feito por artistas que têm interesse em participar de eventos realizados pela municipalidade.

Além disso, esta atualização irá colaborar para o mapeamento da atividade cultural em Socorro.

Os artistas serão categorizados dependendo de sua área de atuação, como por exemplo: música, artes plásticas, atores, escultores, artesãos, ceramistas, fotógrafos, escritores e dançarinos, entre outros.

O cadastro estará aberto por sessenta dias após a data desta publicação e será atualizado anualmente.

## Centro Cultural sedia oficina sobre cinema no dia 27



O Centro Cultural de Socorro vai sediar a oficina Cinema Sem Câmera, dia 27 de abril, quinta-feira, a partir das 19 horas.

O curso disponibiliza 20 vagas destinadas para maiores de sete anos de idade e será conduzido pelo professor e artista gráfico Gilberto Caserta.

Nesta oficina, os participantes conhecem um pouco sobre a história da animação e aprendem a criar

brinquedos ópticos como o taumatógrafo, o zootrópio e o folioscópio, também conhecido como flipbook ou "cinema de bolso".

Estes brinquedos precedem a invenção do cinema no século XIX e demonstram o princípio básico da ilusão do movimento na animação e no cinema.

Para informações complementares e inscrições, basta ligar no Centro Cultural, telefone (19) 3895-4829.

## Festival Gastronômico “Sabores da Roça” e Workshop de Marketing são assuntos em reunião do COMTUR

Na noite de segunda-feira dia (10), o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – discutiu os assuntos em pauta em sua reunião mensal.

Durante a reunião, foi informado que o CNPJ da ASTUR, Associação Socorrense de Turismo, está finalizado e que a referida associação está se organizando para iniciar os trabalhos no Mirante do Cristo. “A ideia é abrir um Empório do Cristo junto de um café para atrair cada vez mais turistas para o espaço. Além disso, demonstrar grande diversidade de produtos feitos na cidade”, relata Ana Luiza, tesoureira e membro da comissão de marketing do Conselho.

Uma nova dinâmica adotada pelo Conselho para a apresentação de eventos e pedidos de apoio trouxe à reunião algumas devolutivas dos eventos realizados e informações sobre os eventos que ainda devem acontecer.

A dinâmica adotada consiste no organizador vir à reunião para apresentar seu evento com pelo menos 90 dias de antecedência, para que os membros possam trabalhar mais tempo na divulgação e até mesmo atrair mais turistas. O organizador também deverá demonstrar ao Conselho o pré-evento e o pós-evento. Sendo assim, as devolutivas do Cicloturismo ocorrido no dia 26 de março e do Campeonato de Rafting entre os dias 7 e 9 de abril foram trazidas ao Conselho.

“Tivemos cerca de 300 participantes de 74 cidades diferentes. Estas pessoas geralmente se hospedam, consomem e desfrutam de toda a estrutura turística da cidade”, comenta Glauber, organizador do evento de Cicloturismo.



“Fizemos uma pesquisa para saber onde as pessoas ficaram sabendo do evento e a maioria foi pela internet e no boca a boca”, relata Ligia sobre a realização do Campeonato de Rafting. “Este ano conseguimos levar alunos da escola José Franco Craveiro para assistir às provas e conscientizá-los sobre a oportunidade que o município oferece através do turismo”. Ligia também comentou que durante o evento foi formada uma Associação Brasileira de Rafting e que a sede provavelmente será em Socorro, pois as condições do Rio do Peixe são muito boas para a prática da atividade.

Na reunião, Rodrigo Zuccon também pode expor a realização do evento Hard In Help nos dias 26 e 27 de agosto e pedir ao Conselho todo apoio necessário. Beatriz Minozzi, presidente do COMUC, também falou sobre a realização do “Encontro de Músicas e Artes do Conservatório” que será realizado entre os dias 6 e 10 de setembro.

Isabela, moderadora dos núcleos de turismo, afirma que o Festival Gastronômico “Sabores da Roça”, organizado pelo Núcleo de Turismo Rural, deve começar no dia 21 de maio com um almoço no Hotel Campo dos Sonhos. Para encerrar, dia 8 de julho o evento

“Sabores do Currupira” promove no Hotel Vale das Águas. Isabela ainda comunica que os demais almoços e jantares logo serão divulgados no site oficial.

Também foi informado e feito convite a todos para participação no Workshop de Marketing que será realizado pelo COMTUR no dia 26 de abril, às 19h, em local a ser definido. O workshop terá o objetivo de orientar os empresários a utilizar de forma adequada a realização de eventos na cidade.

O Conselho aproveita para informar que os eventos ficam disponíveis no site [www.socorro.tur.br](http://www.socorro.tur.br) e na página do Facebook: SocorroSP.